



IBICARÉ

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2023/PMI TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023/PMI

1. OBJETO:

Contratação da empresa GILBERTO DA FONSECA MONTEIRO, representante exclusivo da revista Meu Amiguinho, Meu Amiguinho Júnior e Vida e Saúde destinados aos alunos da Escola Municipal Madre Leontina do Município de Ibicaré, SC.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, necessita da assinatura das revistas Meu Amiguinho, Meu Amiguinho Júnior e Vida e Saúde, devido ao conteúdo pedagógico nela existente. Os conteúdos apresentados pelas revistas estão de acordo com o currículo trabalhado na escola, além de trazer diversas atividades, experiências práticas que favorecem o aprendizado. Seu material exclusivo a diferença de materiais semelhantes.

A revista vida de saúde, da mesma forma, traz relevantes conteúdos sobre a saúde, auxiliando os professores a trabalhar com estes temas. Além disso é um excelente material de leitura pois possui linguagem acessível, possibilitando a compreensão dos temas abordados.

A Casa Publicadora Brasileira é a proprietária da Revista Vida e Saúde, e faz, com exclusividade a edição, impressão, publicação e comercialização das revistas supracitadas, bem como a distribuição em todo território nacional. Declaração emitida pelo Sindicato das Industrias Gráficas do Estado de São Paulo (SINDGRAF), em anexo.

O SERVIÇO EDUCACIONAL LAR E SAÚDE (SELS/ANP) possui declaração de Exclusividade emitida pela CASA PUBLICADORA BRASILEIRA, de representação exclusiva.

O representante Gilberto da Fonseca Monteiro, possui declaração de Exclusividade para distribuição das revistas supracitadas.

3. FUNDAMENTO LEGAL

É possível a realização de Inexigibilidade de Licitação por se estar diante de clara situação caracterizada pela inviabilidade da competição e exclusividade do serviço.

Sendo assim, fica impossível escolher outras empresas para a prestação do serviço requisitado.

Dessa forma, ampara-se a elaboração do presente processo de inexigibilidade de licitação no disposto no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

4. EMPRESA CONTRATADA

GILBERTO DA FONSECA MONTEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.862.130/0001-36, estabelecida na Rua Itália, 1096, Bairro, São Vicente, na cidade de Bituruna – PR.

5. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R\$ 5.804,00 (cinco mil oitocentos e quatro reais) pagamento em parcela única.

No valor estão incluídas as despesas de transporte, bem como, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

O pagamento será realizado em parcela única, até o quinto dia útil, mediante emissão da nota fiscal correspondente, atestada por servidor designado.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da execução desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBICARÉ



2.022 – Secretaria de Educação
64 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

7. FORMA DE EXECUÇÃO:

Os itens, deverão ser cotados e entregues em conformidade com as especificações da proposta.

Os materiais deverão ser fornecidos em cota única, devendo a proponente proceder à entrega dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação, sem custos adicionais.

A proponente deverá fornecer os materiais buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados, bem como, obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

Os materiais deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.

Por ocasião do recebimento dos materiais, o setor requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto, obrigando-se a empresa a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.

O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações, verificadas posteriormente.

Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

Os quantitativos discriminados para cada item constituem mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

8. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

O contrato proveniente deste processo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas secretarias CLEISA CENCI, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Ibicaré (SC), em 09 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
PREFEITO
GIANFRANCO VOLPATO



IBICARÉ

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE



RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 08/02/2023.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Ibicaré (SC), em 08 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
PREFEITO
GIANFRANCO VOLPATO